



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2351/2011

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1818/2008, que criou o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº. 1818/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

.....

Parágrafo 1º – A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida por representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação e será indicada pelo Executivo Municipal.

.....

Parágrafo 5º – Competirá a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito